



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Controladoria Geral do Estado**  
**Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00000970/2024-47

**Assunto:** Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 21553247046

**SECRETARIA:** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

**UNIDADE:** Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS

**EMENTA:** Pedido de esclarecimentos acerca de Termo de Solicitação de Autuação autuado pelo Sr. Robson Tadeu Buonarotti Ferreira, em data de 26 de fevereiro de 2019, por alegar possíveis divergências quanto ao enquadramento procedimental adotado pela Autarquia no tratamento do processo em referência, catalogado sob o número SPDOC 518199/2019. Pedido não é objeto da LAI. Não conhecimento.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00126/2024**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em recurso e mesmo não sendo objeto da LAI, a autarquia informou que possui ferramentas de gestão, utilizando três instrumentos fundamentais denominados Planos de Classificação (PC), Tabelas de Temporalidade de Documentos (TTD) e os Sistemas de gestão arquivística de documentos, na qual a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA exerce um papel estratégico na implementação da política estadual de gestão de documentos, por atuar como elo entre às áreas administrativas do Centro Paula Souza – CPS e o Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP. Ademais, as unidades produtoras de documentos do Centro Paula Souza têm a responsabilidade de seguir estas orientações estabelecidas pelo poder público e disseminadas por esta Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, de forma que os documentos sejam registrados, produzidos, classificados e guardados, conforme Plano de Classificação de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio (Decreto estadual nº 48.898/2004) e Plano de Classificação de Documentos das Atividades-Fim (Portaria da Diretora Superintendente, de 8-2-2021, publicada no D.O.E.; Poder Executivo I, São Paulo, 131 (33) – 40, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021), visando assegurar o acesso às informações neles contidas nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal 8.159, de 08-01-1991. Por fim, informou que para controle da massa documental, o Centro Paula Souza dispõe de três sistemas de gestão arquivística institucionalizados: SPdoc, São Paulo Sem Papel (SP Sem Papel) e Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Insatisfeito, o cidadão interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Em análise do caso concreto verifica-se que o pedido inicial não se enquadra na definição de informação contida no artigo 4º e no rol exemplificativo disposto no artigo 7º da Lei nº 12.527/2011, por se tratar de uma reclamação acerca de um caso concreto.
4. Nesse sentido, cabe esclarecer, que o SIC.SP recebe demandas relativas a acesso à informações, dados e documentos, produzidos e/ou acumulados na Administração Pública estadual, conforme disposto no artigo 7º da referida Lei de Acesso à Informação - LAI e que as manifestações com teor de reclamação, denúncia, sugestão, elogio e demais pronunciamentos de usuários de serviços públicos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes estatais na prestação e fiscalização de tais serviços devem ser registradas no portal da ouvidoria, no endereço eletrônico: [www.fala.sp.gov.br](http://www.fala.sp.gov.br)
5. Desta forma, o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20 do

Decreto nº 68.155/2023.

6. Assim, considerando que não se almeja reforma da resposta ofertada pelo órgão e que o pedido apresentado está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação – LAI, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 10/06/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029685659** e o código CRC **DCF12AE0**.